



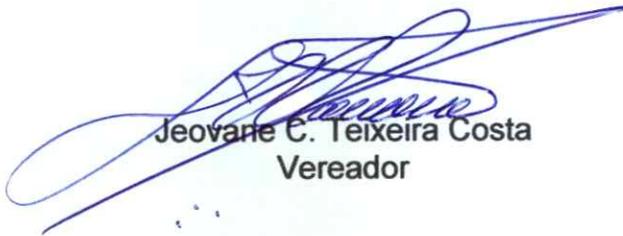
# CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

## EMENTA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 07/2015

ACRESENTA-SE O ART. 10º, AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 03 DE AGOSTO DE 2015, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 10º - Fica estipulado o valor de 5% (cinco por cento) da verba utilizada nos festejos de São João, destinados aos grupos tradicionais de quadrilhas juninas existentes na cidade.



Jeovane C. Teixeira Costa  
Vereador

Plenário da Câmara de Vereadores de Caculé-Ba, em 31/08/2015



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

## Justificativa

O objetivo é manter a cultura popular nordestina e junina “viva” e dar um suporte maior a esses grupos, que mantêm acessa essa tradição em nossa cidade, embelezam e encantam os festejos juninos. O São João é a maior festa popular do Nordeste. Os nossos grupos de quadrilhas juninas, são exemplos de dedicação, esforço e perseverança, com pouco recurso, desenvolvem lindos trabalhos levando a nossa cultura para toda a região. São projetos com alto custo, além do grande desgaste físico, sofrem com a falta de recurso financeiro para a produção do figurino, cenário e viagens (quando apresentam em outras cidades), que anualmente saem em busca de patrocínios, muitas vezes sem sucesso.

Diante da necessidade dos mesmo, por um incentivo maior por parte dos órgãos públicos, vejo o momento oportuno para abrangermos o projeto acima mencionado e destinar uma verba maior a esses grupos que tanto fazem pela cultura popular. Dando assim, aos integrantes, um maior auxílio para continuarem a desenvolver esse trabalho.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria.



Jeovane Carlos Teixeira Costa  
Vereador

Câmara de Vereadores de Caculé, 31 de agosto de 2015.